LEI Nº 524/91.

ABRE CRÉDITO E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Arinos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento da Fundação Municipal de Saúde para o 2º semestre do exercício financeiro de 1991, na forma dos anexos da receita e despesas constantes da presente Lei.

Parágrafo Único - As receitas são estimadas em CR$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), e as despesas fixas em igual importância.

Art. 2º - As receitas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor, provenientes das transferências a nível de Fundo Municipal de Saúde, e as despesas autorizadas de acordo com a codificação dos anexos desta lei.

Art. 3º - A abertura de créditos especiais e suplementares depende de prévia autorização legislativa, precedida de exposição justificativa, e da existência de recursos disponíveis nos termos da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - À Fundação, só admitido em conselho, fica autorizado realização de operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite dos repasses do Município.

Art. 5º - Para fazer face às transferências municipais, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir por decreto, crédito especial nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei 4.320, na importância de CR$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), na seguinte dotação: 13.75.428 - 4.1.3.0 Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 6º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão anuladas, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente: 13.75.427 - 4.1.1.0.....CR$ 3.000.000,00

13.75.427 - 4.1.2.0.....Cr$ 5.000.000,00

13.75.428 - 3.2.3.1.....Cr$12.000.000,00

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor, após sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 18 de julho de 1.991.

[illegible]

-Prefeito Municipal-

Publicação
08/07/91
08/08/91